



# PREFEITURA MUNICIPAL DE ENTRE RIOS DO OESTE

Estado do Paraná

Rua Tocantis, 600 - Fone/Fax: (45) 3257-1268 - CEP 85988-000 - Entre Rio do Oeste - PR

## LEI Nº 3.466, DE 08 DE ABRIL DE 2025.

### **ABRE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL**

A Câmara Municipal de Entre Rios do Oeste, Estado do Paraná, aprovou e eu, Prefeito, sanciono a seguinte Lei:

**Art. 1º** - Fica autorizado o Executivo Municipal a abrir no Orçamento Geral do Município para o corrente exercício um Crédito Adicional Especial no valor de **R\$ 29.893,97** conforme segue:

**09.002.0008.0245.0028.2078 - MANUTENÇÃO DO CENTRO DE REFERÊNCIA ESPECIALIZADO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**

3339093-3910- Indenizações e restituições..... R\$ 12,48

**09.003.0008.0243.0026.6001 - GARANTIA DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE**

3339093-3899- Indenizações e restituições..... R\$ 123,09

3339093-3894- Indenizações e restituições..... R\$ 718,41

3339093-3900- Indenizações e restituições..... R\$ 2.231,50

**09.003.0008.0243.0026.6001 - GARANTIA DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE**

3339032-3880- Material, bem ou serviço para distribuição gratuita..... R\$ 367,00

**09.004.0008.0241.0030.2166 - INCENTIVO PARANA VIAJA MAIS 60**

3339039-3962-Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica..... R\$ 26.441,49

**Art. 2º** - Servirá de recurso para cobertura do Crédito Adicional de que trata o artigo anterior na forma do Artigo 43, Parágrafo 1º, Inciso I, da Lei Federal n.º 4.320/64, o Superavit Financeiro:

**SUPERAVIT FINANCEIRO** Fonte 3910-..... R\$ 12,48

**SUPERAVIT FINANCEIRO** Fonte 3899-..... R\$ 123,09

**SUPERAVIT FINANCEIRO** Fonte 3894-..... R\$ 718,41

**SUPERAVIT FINANCEIRO** Fonte 3900-..... R\$ 2.231,50

**SUPERAVIT FINANCEIRO** Fonte 3880-..... R\$ 367,00

**SUPERAVIT FINANCEIRO** Fonte 3962-..... R\$ 26.441,49

**Art. 3º** - Fica também o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a alterar os anexos da Lei Municipal nº Lei nº 3.000/2021– Plano Plurianual para o exercício de 2025 e o Anexo da Lei nº 3.417/2024 – Lei de Diretrizes Orçamentárias.

**Art. 4º**– Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Entre Rios do Oeste, Estado do Paraná, em 08 de Abril de 2025.

  
**JAIR BOKORNI**  
Prefeito